1 TÍTULO DO PROJETO

"*Por Elas*" - Implementação de fluxo de atendimento inicial à vítima de violência doméstica na Comarca de Manoel Ribas/PR.

1.1 Apresentação

A violência de gênero, não só enquanto ato físico, mas simbólico de desvalorização e subjugação social da mulher, é um fenômeno tão antigo quanto a própria humanidade. É preciso ter consciência sobre essa problemática e sobre a limitação da lei penal, apostando na cultura, educação e sensibilização à causa por toda a comunidade.

No Brasil, a Lei Maria da Penha foi um marco que redesenhou a participação do Estado na questão, estabelecendo novos paradigmas para as políticas públicas na área do enfrentamento da violência contra a mulher. O objetivo da Lei n° 11.340/2006 é coibir e prevenir a violência de gênero contra a mulher no âmbito doméstico, familiar ou de uma relação íntima de afeto (art. 1º).

Os contextos da violência de gênero constantes na lei são conceituados da seguinte maneira:

> i. Contexto doméstico: é a violência praticada no âmbito da unidade doméstica, ou seja, é compreendido como o espaço de convívio de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas (art. 5º, inciso I);
> ii. Contexto familiar: classifica-se a família, como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou vontade expressa (art. 5º, inciso II);
> iii. Contexto de uma relação íntima de afeto: é qualquer relação na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. (art. 5º, inciso III).

A referida Lei apresenta ainda, em seu art. 7º, cinco formas de violência de gênero, sendo elas: física, psicológica, sexual, patrimonial, e a violência moral. Importante ressaltar que este rol é meramente ilustrativo, visto que o próprio dispositivo faz a menção a expressão "entre outros".

O alvo principal da lei é a mulher em situação de violência doméstica e familiar. Todavia, além do destinatário principal, ela apresenta dispositivos direcionados à proteção em caráter assistencial e protetivo, dirigido aos seus familiares, eventuais testemunhas e ao agressor. A violência doméstica abarcada pela lei ultrapassa o campo da vitimização da mulher enquanto gênero, vislumbrando uma proteção mais abrangente, tirando-a da classificação de vítima,

tratando a situação como uma causa transitória da condição da mulher. Pune-se o crime, protege-se a mulher.

No tocante a temática, fazendo um retrospecto dentro da Comarca de Manoel Ribas/PR, em que se analisou inquéritos policiais autuados a partir de 1° de Janeiro de 2016 até 29 de Novembro de 2019[1], vê-se um alto índice de ocorrências envolvendo questões de violência doméstica e familiar contra a mulher, a razão de que cerca de 29% dos autos são desta natureza.

Há de se ressaltar que o índice, se considerado apenas o ano de 2019, encontra-se na faixa de 30%, ou seja, um terço dos crimes registrados como inquérito policial na Comarca ocorreram no contexto da violência doméstica contra a mulher. Este recorte estatístico levou em conta, como exposto, apenas inquéritos policiais autuados, não considerando-se ainda eventuais boletins de registro de ocorrência que não resultaram na instauração de inquérito policial ou outros tipos de procedimentos que não foram precedidos de registro de boletim de ocorrência (como pode ser o caso do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público).

Assim, considerando a necessidade de se estabelecer novos paradigmas para as políticas públicas na área do enfrentamento da violência contra a mulher, elaborou-se o projeto "Por Elas", que tem como finalidade estabelecer um fluxo de atendimento inicial à vítima de violência doméstica, na Comarca de Manoel Ribas/PR, em parceria com a Comissão das Mulheres Advogadas da OAB, subseção de Ivaiporã/PR, propiciando assistência advocatícia voluntária à vítima quando do registro da ocorrência, tomada de depoimento e/ou pedido de medida protetiva de urgência, em especial, no âmbito da Delegacia de Polícia Civil, que é capaz de atender, acolher, orientar e encaminhar a vítima de maneira mais qualificada.

1.2 Organizações envolvidas

Promotoria de Justiça da Comarca de Manoel Ribas/PR

Poder Judiciário da Comarca de Manoel Ribas/PR

Comissão das Mulheres Advogadas da OAB – Subseção de Ivaiporã/PR

Conselho Comunitário de Segurança de Manoel Ribas/PR

Conselho Municipal da Mulher de Nova Tebas/PR

Delegacia de Polícia Civil de Manoel Ribas/PR

Município de Manoel Ribas/PR

Município de Nova Tebas/PR

[1] Conforme consultas realizadas no dia 29/11/2019 no sistema PRO-MP.

Polícia Militar de Manoel Ribas/PR

Polícia Militar de Nova Tebas/PR

1.3 Equipe Idealizadora e Elaboradora[2]

Aline Ferreira Jorge Heinzen – Oficial de Promotoria

Eliane Beckhauser – Assistente de Promotoria

Teilor Santana da Silva – Promotor de Justiça

1.4 Coordenação e Supervisão atual

Co-coordenação: Aline Ferreira Jorge Heinzen – Oficial de Promotoria[3]

Co-coordenação: Andrea da Silva – Advogada[4]

Supervisão atual: Izabel Queiroz Rocha – Promotora de Justiça

1.5 Abrangência do projeto

Municípios de Manoel Ribas/PR e Nova Tebas/PR[5]

1.6 Linha programática do projeto

Fluxo de atendimento inicial à vítima de violência doméstica na Comarca de Manoel Ribas, por intermédio de assistência advocatícia voluntária à vítima quando do registro da ocorrência, tomada do depoimento e/ou pedido de medida protetiva de urgência, em especial, no âmbito da Delegacia de Polícia Civil.

1.7 Objetivos do Projeto

Atendimento – Acolhimento – Orientação – Encaminhamento

- **Atendimento:** Pode ocorrer por meio de solicitação direta da vítima, ou de maneira indireta, quando a solicitação é intermediada pela rede de atendimento, Ministério Público,

[2] Criado em 17 de maio de 2021 por integrantes da Promotoria de Justiça de Manoel Ribas/PR.
[3] Oficial de Promotoria do MPPR, bacharel em Direito, especialista em Ciências Criminais, Direito Público e em Neurociências, Psicologia Positiva e Mindfulness, facilitadora de Círculos de Diálogo, Celebração e Relacionamento pelo NUPIA/MPPR, co-idealizadora e coordenadora do projeto Grupo Reflexivo do Acolher ao Transformar e co-idealizadora e co-coordenadora do projeto Por Elas no âmbito do MPPR
[4] Advogada OAB/PR 95.744 e atual Presidente em exercício da Comissão das Mulheres Advogadas da OAB/PR – Subseção de Ivaiporã/PR.
[5] Atendimentos presenciais realizados, a princípio, apenas em Manoel Ribas/PR, sede da Delegacia de Polícia Civil.

Delegacia de Polícia Civil, entre outros. A solicitação de atendimento ocorre principalmente via telefone ou WhatsApp exclusivo do Projeto "Por Elas"[6]. Neste momento, o atendimento é realizado pela(o) advogada(o) voluntária(o) que encontra-se disponível.[7]

- **Acolhimento:** Significa que a(o) voluntária(o) deve se apresentar, acolher com atenção à vítima, ouvindo-a atentamente, cuidando como se expressa, utilizando-se da empatia, comunicação não violenta, transmitindo confiança, segurança e apoio e levando em consideração as formas de expressão da vítima. Ela deve se sentir única, valorizada e acolhida.
- **Orientação:** Cabe esclarecer do que se trata o projeto e que o atendimento voluntário ocorre para orientação, suporte e acompanhamento, em sendo a vontade da vítima, quando do registro de boletim de ocorrência, tomada de depoimento e de eventual pedido de medida protetiva de urgência. Geralmente, a solicitação do atendimento ocorre por via telefônica ou virtual (WhatsApp), conforme visto, e prontamente é direcionado para o atendimento presencial na Delegacia de Polícia Civil, momento em que são dadas as informações devidas e esclarecidas eventuais dúvidas[8].
- **Encaminhamento:** O encaminhamento da vítima é realizado a partir das informações colhidas quando do seu atendimento, podendo ocorrer o encaminhamento a diversos setores, como, por exemplo: ao CRAS (ex.: pedido de aluguel social; cesta básica; inclusão em serviços oferecidos, como cursos profissionalizantes); ao CREAS (atendimento social especializado à vítima de violência); à Secretaria Municipal de Saúde (ex.: atendimento médico); ao IML ou hospital municipal para confecção de laudo pericial acerca da condição da vítima; ao Poder Judiciário, para nomeação de defensor dativo, tanto na esfera criminal (ex.: oferecimento de queixa-crime nos casos de crime contra a honra), quanto na esfera cível (ex.: ajuizamento de ação de divórcio/dissolução da união estável); ao Ministério Público, entre outros.

[6] O referido aparelho celular com linha telefônica e aplicativo WhatsApp foi fornecido pela OAB – Subseção de Ivaiporã/PR, por meio da Comissão das Mulheres Advogadas da subseção, a fim de dar suporte exclusivo ao projeto e propiciar o contato direto da vítima ou da rede com as(os) advogadas(os) voluntárias(os).

[7] Para que não haja sobrecarga do trabalho, sugestiona-se o revezamento das solicitações de atendimentos pelos voluntários, tanto de maneira virtual (atendimento pelo telefone e WhatsApp exclusivo do projeto), quanto presencial. Na Comarca de Manoel Ribas, os voluntários possuem um grupo no aplicativo WhatsApp próprio para comunicação interna deles, a fim de verificar qual voluntário encontra-se disponível para o atendimento presencial.

[8] A orientação presencial normalmente inicia com um atendimento privado entre voluntário e vítima e posteriormente segue para o atendimento conjunto a servidor(a) da Delegacia de Polícia. As orientações ocorrem, principalmente, em relação aos crimes de violência doméstica, os direitos da vítima, as medidas protetivas de urgência possíveis de serem solicitadas, auxílio quanto ao formulário de risco, averiguação de encaminhamentos pertinentes à rede (assistência social, saúde, etc.), Poder Judiciário e IML, por exemplo.

2 CONTEXTO [JUSTIFICATIVA]

A elaboração do Projeto "Por Elas" para mulheres vítimas de violência doméstica, surgiu após o início das atividades do Grupo Reflexivo do Acolher ao Transformar com autores de violência doméstica e também após o advento da Lei nº 14.149/2021 da implementação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, objetivando assim contemplar os três eixos previstos na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha): proteção à vítima, prevenção à violência e responsabilização do autor.

Os problemas com os contatos iniciais para a formação do primeiro grupo reflexivo, associados a falta de informação das vítimas, agressores e demais pessoas envolvidas no atendimento inicial e continuado, sobre a Lei Maria Penha, as medidas protetivas e a instituição do formulário, mostrou a necessidade de um programa específico voltado especialmente ao primeiro atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica.

Assim, o presente projeto tem por finalidade criar um fluxo de atendimento inicial à vítima de violência doméstica, em parceria com a Comissão das Mulheres Advogadas da OAB/Ivaiporã, através do atendimento qualificado de advogadas(os) voluntárias(os), sensíveis a causa, às vítimas de violência doméstica, resultando inclusive em encaminhamentos destas aos demais serviços da rede de atendimento à mulher, como rede de proteção municipal, polícias civis e militares, Ministério Público e Judiciário da Comarca, para continuidade do atendimento.

2.1 Público-alvo do projeto

Mulheres vítimas de violência doméstica.

3 METODOLOGIA

O Projeto contará principalmente com a participação voluntária de advogadas(os) para atuação conjunta no atendimento inicial às vítimas de violência doméstica, e dos integrantes das Polícias Civis e Militares, rede de proteção municipal, bem como do Ministério Público e Poder Judiciário da Comarca.

A proposta inicial é de que as(os) advogadas(os) voluntárias(os) orientem e acompanhem, na Delegacia de Polícia Civil, as mulheres que solicitem o atendimento para o registro do boletim de ocorrência, tomada de depoimento e/ou pedido de medida protetiva. Neste

momento, serão dadas orientações como: explicações sobre a Lei Maria da Penha, tipos de violência, medidas protetivas possíveis, necessidade em alguns casos de realização de laudo pericial, auxílio no preenchimento do formulário nacional de avaliação de risco, orientação para pedido de nomeação de defensor dativo para ajuizamento de ações pertinentes, encaminhamento para a rede de proteção, entre outros.

O nome da(o) advogada(o) voluntária(o) deve constar nos documentos oficiais do atendimento, com anotação clara de que o atendimento foi realizado por meio do projeto "Por Elas".

Após o atendimento, a(o) advogada(o) voluntária(o) preencherá formulário de devolutiva sobre o atendimento realizado[9], que em síntese, servirá para aferição dos resultados do projeto e de constatação quanto aos aperfeiçoamentos necessários a serem realizados para o manejo hábil e eficiente dos casos.

O projeto, bem como o telefone e WhatsApp que servirá de contato direto da vítima/rede com as(os) advogadas(os) voluntários, será divulgado em cartazes afixados na delegacia de Polícia, hospital, fórum, posto de saúde, e outros pontos estratégicos, e também por meio da distribuição de *flyers*[10].

Por fim, salienta-se que são realizadas reuniões e capacitações periódicas com a rede de atendimento e voluntárias(os) do Projeto Por Elas, para aprimoramento dos trabalhos realizados.

4 AVALIAÇÃO

A avaliação do projeto será realizada por meio de questionários de devolutivas enviados pelas(os) voluntárias(os) acerca dos atendimentos realizados, bem como do acompanhamento dos casos e feedbacks da rede de atendimento e vítimas.

[9] Formulário elaborado pela equipe idealizadora com apoio para alterações e atualizações das advogadas voluntárias, e disponível na pasta do projeto no Google Drive, onde também são encontradas orientações gerais e demais informações e materiais para consulta e instrução.
[10] O custeio de referidos materiais de divulgação foi realizado pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública de Manoel Ribas/Pr, bem como será realizado também pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Tebas.

LISTA ATUAL DE ADVOGADAS(OS) VOLUNTÁRIAS(OS) INSCRITAS(OS) NO PROJETO – COMARCA DE MANOEL RIBAS/PR

Andrea da Silva	OAB/PR 95.744
Carina Ricken Boneti	OAB/PR 95.746
Débora de Oliveira Reis	OAB/PR 93.300
Marcelo Aparecido Urbano	OAB/PR 57.530
Eduardo José Acordi	OAB/PR 110.299
Rodrigo Maciel Goedert	OAB/PR 60.906
Caio Henrique S. Pelegrinelli	OAB/PR 100.863
Roberta Cristina Burg Ferreira	OAB/PR 102.333
João Paulo Hillesheim Salamaia	OAB/PR 74.957

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Documento atualizado em 06/03/2025